



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS APODI

Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Chapada do Apodi, APODI / RN, CEP 59700-000

Fone: (84) 4005-4101

PARECER Nº 17/2023 -
COSGEM/DIAD/DG/AP/RE/IFRN

8 de setembro de 2023

PROCESSO Nº: 23136.001051.2023-13

ASSUNTO: Análise de Proposta de Processo Licitatório – **RDC nº 001/2023 – IFRN/ AP**

OBJETO: Parecer técnico a respeito de proposta de licitação para execução de projeto de SPDA no IFRN Campus Apodi.

Ao Diretor da DILIC

Sr. Júlio César Carneiro Camilo,

Após análise da documentação referente a RDC 01/2023 – IFRN/APODI, apresentada pela empresa ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ nº 26.546.971/0001-25), seguem as considerações:

1. Faz-se necessário corrigir a planilha orçamentária no que se refere ao valor do BDI utilizado, pois a planilha base da Administração leva em consideração os encargos sociais NÃO DESONERADOS (BDI = 22,47%). A planilha enviada pela empresa utiliza os encargos sociais DESONERADOS (BDI = 28,82%). Solicita-se adequação da planilha.

2. A empresa deve atentar-se para a linearidade nos descontos de cada item, uniformizando esses descontos em torno do valor de desconto global, conforme o que estabelece o Parágrafo único do Art. 27 do Decreto nº 7.581/2011: "O percentual de desconto apresentado pelos Licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório". Como exemplo, tem-se itens com descontos muito baixos (itens 6.2, 2.11, 6.11) e outros com desconto muito altos (itens 2.6, 2.8, 6.10). Solicita-se correção e revisão dessa não uniformidade.

3. Há pendências na apresentação dos seguintes documentos exigidos em Edital:

- Documento do ANEXO X do Edital: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
- Documento do ANEXO XII: CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. O valor dos itens do orçamento não podem ser maiores do que os valores apresentados pela administração. Faz-se necessário corrigir os itens 6.8, 2.10 e 2.1.

- Para o item 2.1, serão exigidas apenas 02 (duas) unidades de regularização de obra, podendo a composição analítica (IFRN 002) contemplar uma única unidade de Anotação de Responsabilidade Técnica e o item 2.1 do orçamento contemplar 02 unidades, totalizando assim 02 unidades no total.

5. Com relação ao acervo técnico solicita-se a ART de execução da obra e o contrato celebrado entre a empresa e o tomador de serviços da obra de SPDA executada no prédio da Polícia Federal, conforme nota fiscal e projeto enviados previamente.

Deste modo, a empresa ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ nº 26.546.971/0001-25) **deve realizar as respectivas correções e enviar os documentos faltantes para reanálise da equipe técnica.**

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tereza Catrina Ferreira Fernandes Camara, ENGENHEIRO-AREA**, em 08/09/2023 15:03:23.
- **Marcio Dilermano Bezerra Gomes, ENGENHEIRO-AREA**, em 11/09/2023 07:37:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 608503

Código de Autenticação: c9953518f9

